



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216  
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

### EMENDA MODIFICATIVA Nº 13 AO PROJETO Nº 31/2021 DO EXECUTIVO Nº 31/2021

Modifica o §1º do art. 17 do Projeto de Lei do Executivo nº 31/2021, que *Institui a Política Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS, dispõe sobre o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social – SIMHIS, e institui elementos para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do Município do Recife.*

Art. 1º. Modifica-se o §1º do art. 17 do Projeto de Lei do Executivo nº 31/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17. A Conferência Municipal de Habitação de Interesse Social (COMHIS) é um fórum de debate aberto a toda a sociedade civil.

§1º Serão representados na Conferência os vários segmentos sociais, para avaliar a situação da política habitacional no município, **eleger as representações da sociedade civil do Conselho Gestor do FMHIS instituído pela Lei Municipal nº 17.394/2007** e, quando for o caso, propor ajustes na Política Municipal Habitação de Interesse Social;” (NR)

### JUSTIFICATIVA





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216  
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

O Projeto de Lei do Executivo nº 31/2021 é um importante instrumento para instituição da política municipal de habitação de interesse social, e elaboração de um plano, com metas e indicadores, para atuar sobre no combate ao déficit habitacional e as baixas condições de habitabilidade a que as famílias de baixa renda se submetem no Recife.

Contudo, faz-se necessário que algumas alterações sejam feitas ao Projeto, para garantir que o mesmo encontre melhor consonância com o debate e ações da política de habitação em âmbito nacional.

A emenda em questão propõe fazer uma modificação no §1º do art. 17 do PLE 31/2021, que trata dos objetivos da Conferência Municipal de Habitação de Interesse Social, incluindo, entre as atribuições propostas, a de eleger as representações da sociedade civil do Conselho Gestor do FMHIS instituído pela Lei Municipal nº 17.394/2007.

Tanto o PLE 31/2021 quanto a Lei Municipal nº 17.394/2007 que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e institui seu Conselho Gestor, são omissos quanto à forma de eleição dos membros do referido Conselho.

O art. 10 da Lei Municipal nº 17.394/2007 determina, expressamente, **que seja garantido o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares**, sem dizer a forma como isso deverá ser feito.

Art. 10 O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário de Habitação.

§ 3º O Presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216  
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

§ 4º Competirá à Secretaria de Habitação proporcionar, ao Conselho Gestor, os meios necessários ao exercício de suas competências. (Redação dada pela Lei nº 18.106/2015)

Não há dúvidas que a forma mais democrática de escolha dos representantes de um conselho, e comumente utilizada em diversas instâncias em virtude da sua grande legitimidade, é a eleição realizada por meio de Conferência. Sendo, portanto, de extrema importância suprir a lacuna legislativa com a previsão de eleição dos representantes do Conselho Gestor do FMHIS através da CMHIS.

Diante do exposto, pedimos aos/às nobres colegas parlamentares o apoio para a aprovação da presente emenda.

Sala de Comissões da Câmara Municipal do Recife, 20 de outubro de 2021.

**IVAN MORAES FILHO**

Vereador

